

CONSULTA PÚBLICA N. 406, DE 10 DE OUTUBRO DE 2002.

Minuta de Edital de Licitação para Outorga de Autorização de Uso de Bloco de Radiofrequências, nas faixas de 25,35 GHz a 28,35 GHz; 29,10 GHz a 29,25 GHz e 31,00 GHz a 31,30 GHz, destinadas ao Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e ao Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, para uso em sistemas ponto-multiponto e ponto-a-ponto, em aplicações de telecomunicações em faixa larga.

**O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei n. 9.472, de 16 de julho de 1997 e art. 35, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n. 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua Reunião n. 227, realizada em 9 de outubro de 2002, submeter à comentários do público em geral, nos termos do art. 10 do Regulamento de Licitação para Concessão, Permissão e Autorização de Serviço de Telecomunicações e de Uso de Radiofrequências, aprovado pela Resolução n. 65, de 29 de outubro de 1998, e do art. 3º do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n. 270, de 19 de julho de 2001, minuta de Edital de Licitação para Outorga de Autorização de Uso de Bloco de Radiofrequências, nas faixas de 25,35 GHz a 28,35 GHz; 29,10 GHz a 29,25 GHz e 31,00 GHz a 31,30 GHz, destinadas ao Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e ao Serviço Telefônico Fixo Comutado Destinado ao Uso do Público em Geral – STFC, para uso em sistemas ponto-multiponto e ponto-a-ponto, em aplicações de telecomunicações em faixa larga, na forma do Anexo à presente Consulta Pública.

Na elaboração da minuta levou-se em consideração:

- 1) o objetivo de administrar eficientemente o espectro de radiofrequências, tendo em vista constituir-se em um recurso público e limitado;
- 2) a necessidade de estimular a competição entre empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, com vistas à diversificação e ampliação da oferta dos serviços para os usuários.
- 3) a oportunidade de obter eventuais contribuições e sugestões sobre a segmentação de blocos de radiofrequências diferente daquela constante do Art. 2º do Capítulo II do Regulamento aprovado pela Resolução n. 232, de 15 de agosto de 2000.

O texto completo da minuta em epígrafe estará disponível na Biblioteca da Anatel no endereço abaixo e na página da Anatel na internet, a partir das 14h da data de publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões deverão ser fundamentadas, devidamente identificadas e encaminhadas, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço da internet <http://200.252.158.173/sacp>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 4 de novembro de 2002, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por cartas ou fax até as 18h do dia 30 de outubro de 2002, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS  
CONSULTA PÚBLICA N.406 DE 10 DE OUTUBRO DE 2002.

Minuta de Edital de Licitação para Outorga de Autorização de Uso de Bloco de Radiofrequências, nas faixas de 25,35 GHz a 28,35 GHz; 29,10 GHz a 29,25 GHz e 31,00 GHz a 31,30 GHz.

Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 6, Bloco E, 7º Andar, Ala Sul, Gerência de Acompanhamento - PVSTP

70070-940, Brasília, DF

Fax: (61) 312-2790

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

**LUIZ GUILHERME SCHYMURA DE OLIVEIRA**  
Presidente do Conselho